



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL Nº 01/2024/ICTA DE 15 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DE CATEGORIAS UNIVERSITÁRIAS NO CONSELHO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS

A Comissão Eleitoral – CE, instituída pela Portaria nº 12/2024 - ICTA, de 20 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 55/2014-Consun, que aprova o Regimento Geral da Ufopa e na Resolução nº 144, que institui o Regimento das Eleições dos Representantes das Categorias Universitárias nos Conselhos de Unidades Acadêmicas;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamentará as eleições para a escolha de Representantes das Categorias integrantes da Comunidade Acadêmica para comporem os Conselhos do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente Edital tem como objeto a eleição dos representantes Discentes, Docentes e Técnicos Administrativos em Educação para o Conselho do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas – ICTA escolhidos em eleição direta e secreta para um mandato de dois anos, a contar da data da posse, exceto para discentes, para os quais o mandato será de um ano, podendo ser reconduzido para mais um mandato, por eleição.

1.2- O Conselho do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas será composto por:

- a) o Diretor, como Presidente;
- b) o Vice-Diretor;
- c) os seis Coordenadores de Subunidades Acadêmicas;
- d) cinco representantes dos docentes;
- e) três representantes dos técnicos administrativos em educação (TAE);
- f) três representantes dos discentes da Unidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL N° 01/2024/ICTA DE 15 DE JULHO DE 2024

Parágrafo único. Os representantes referidos nas alíneas d, e e f serão eleitos pelos seus pares e terão mandato e forma de escolha definidos no Regimento Geral da Universidade.

1.3 - As atribuições dos membros do Conselho seguirão o Regimento Geral da Universidade (ANEXO I).

1.4 - O regulamento, o cronograma do processo eleitoral, a Ficha de Inscrição e o endereço do local para inscrição estarão disponíveis por meio do SIGEleições, mesmo que constante neste Edital (ANEXO II)

Parágrafo único. As informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Eleitoral (CE).

2 - DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente para uma única representação (docente, discente e técnico administrativo) por registro individual, através da Ficha de Inscrição na investidura no cargo (ANEXO III) padronizadas, sendo protocoladas pela Secretaria Executiva do ICTA e dirigidas à CE, por meio do e-mail: icta@ufopa.edu.br, entre os dias 29 de julho e 02 de agosto de 2024, no horário de 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 17:00 h, obedecendo horário local, contendo a assinatura dos candidatos.

2.2 - A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital, será verificada pela Comissão Eleitoral, por meio da conferência da documentação e, se necessário, com consulta aos órgãos de recursos humanos e de registro acadêmico, em cada caso.

2.3 - Verificada a irregularidade do candidato será cancelada a inscrição.

2.4 - Encerrado o período das inscrições, a CE fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Edital.

2.4.1 - As candidaturas não homologadas poderão recorrer do indeferimento,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL N° 01/2024/ICTA DE 15 DE JULHO DE 2024

protocolando documento na CE, via e-mail: icta@ufopa.edu.br (Ver cronograma ANEXO II), anexando quaisquer documentos que favoreçam seu recurso (ANEXO IV). A CE terá 48 (quarenta e oito) horas após o fim do período para recurso, para julgar os pedidos e homologar os inscritos.

3 - DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

3.1 - São elegíveis para os cargos de representantes de docentes no Conselho do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas (ICTA), professores efetivos, vinculados aos cursos do ICTA, exceto os que estiverem afastados formalmente para pós-graduação e de licença para tratamento de saúde ou maternidade superior a 30 dias.

3.2 - São elegíveis para o cargo de representante de discentes no Conselho do ICTA, discentes regularmente matriculados em qualquer curso do ICTA e que estejam cursando até quarto período do curso de Bacharelado Interdisciplinar de Ciências e Tecnologia das Águas, o oitavo período dos cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Pesca e Gestão Ambiental.

3.3 - São elegíveis para o cargo de representante de Servidores Técnicos no Conselho do ICTA, os técnicos vinculados ao Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas da UFOPA, exceto os que estiverem afastados formalmente para pós-graduação e de licença para tratamento de saúde ou maternidade superior a 30 dias.

Parágrafo único. Para qualquer categoria, caso apenas uma candidatura seja inscrita, esta deverá obter o mínimo de 50% mais um dos votos válidos.

3.4 - São Eleitores:

- a) Técnico-Administrativos em Educação lotados no ICTA, exceto aqueles com afastamento temporário legal superior a 180 dias;
- b) Docentes efetivos da carreira do Magistério Superior vinculados ao ICTA,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL N° 01/2024/ICTA DE 15 DE JULHO DE 2024

exceto aqueles com afastamento temporário legal superior a 180 dias;

c) Discentes regulares com matrículas ativas nos Cursos do ICTA.

3.5 - Cada eleitor tem o direito do número de votos de acordo com sua categoria, exercido pessoalmente, independentemente de pertencer a uma ou mais categorias.

a) Os votantes que pertencerem a mais de uma das categorias terão direito a votar em apenas uma categoria:

b) discente/técnico administrativo, vota como técnico administrativo;

c) discente/docente, vota como docente;

d) técnico-administrativo/docente, vota como docente.

3.5.1 Docentes votam em até cinco representantes dos docentes;

3.5.2 Técnicos administrativos em educação votam em até três representantes dos técnicos administrativos em educação;

3.5.3 Discentes votam em até três representantes dos discentes;

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral divulgará, conforme o cronograma (ANEXO II) as listagens dos docentes e técnico-administrativos em educação lotados na Unidade, bem com todos discentes regularmente matriculados, por meio do sistema SIG-eleições.

4 - DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

4.1 - O processo de eleição será realizado integralmente pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIG-Eleição) da Ufopa.

4.1.1. O sistema eletrônico online SIG-Eleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da Ufopa, podendo ser acessado de qualquer computador ou smartphones conectados à internet, por meio de login e senha padrão dos docentes previamente cadastrados no sistema SIG.

4.1.2. A plataforma de votação on-line no SIG-Eleição simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 (zero) a 9 (nove) e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL Nº 01/2024/ICTA DE 15 DE JULHO DE 2024

4.1.3. A página do SIG-Eleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

4.1.4. O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

4.1.5. O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – Ctic será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.

4.1.6. Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIG-Eleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

4.1.7. A lista de votantes deve ser publicada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do dia da Eleição, para ser passível de recurso.

4.2. O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção da seguinte providência:

4.2.1. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela Comissão Eleitoral, de modo a garantir que todos os candidatos estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

4.3. A votação terá início às 8h (nove horas) encerrando às 18h (vinte horas), em um único dia conforme cronograma deste Edital (Anexo II).

4.4. A cédula eleitoral digital conterá os nomes dos candidatos, por ordem alfabética dos candidatos de cada unidade e seus respectivos suplentes. Pois, no momento do registro da chapa, o candidato indicará o suplente para cumprimento de mandato vinculado, caso sejam eleitos

4.5. A apuração eletrônica dos votos será acompanhada pela Comissão Eleitoral e observará os seguintes procedimentos:

a) Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado final;

b) Contados os votos das consultas, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.

4.5 No Mapa de Apuração deverá constar:

a) O número de eleitores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL N° 01/2024/ICTA DE 15 DE JULHO DE 2024

- b) O número de votantes;
 - c) O número de votos nulos, brancos e válidos;
 - d) Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e dos fiscais de chapa que acompanharam a apuração.
- 4.6. É considerado empate quando a classificação dos candidatos for igual.
- 4.7. Caracterizado o empate, terá precedência o candidato mais antigo na Ufopa e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.
- 4.8. A fiscalização da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes ou mediante indicação de 01 (um) fiscal por candidato, devidamente credenciados antes do início da votação em formulário próprio (Anexo III) enviado para o e-mail da Comissão Eleitoral (icta@ufopa.edu.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição.
- 4.9. A escolha de fiscal não pode recair em integrante de comissões eleitorais.
- 4.10. Todos os recursos referentes a quaisquer atos registrados durante a votação/apuração terão acolhimento de acordo com o estabelecido neste Edital e serão julgados pela Comissão Eleitoral em primeira instância, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.11- Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da promulgação dos resultados.
- 4.11.1- Os recursos interpostos deverão ser encaminhados ao e-mail: icta@ufopa.edu.br, através do qual, a Comissão Eleitoral poderá acessá-los, estando devidamente preenchido e assinado, no formato PDF, conforme cronograma e modelo disponível (Anexo IV), de forma clara, consistente e objetiva. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

Parágrafo único. Se ocorrer empate na votação será aplicado o critério de desempate, considerando eleito o servidor titular ou discente titular mais antigo na UFOPA e, no caso de persistir o empate, o de maior idade.

4.12 - Serão considerados como representantes do Conselho do ICTA:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL N° 01/2024/ICTA DE 15 DE JULHO DE 2024

- 4.12.1 – Os cinco candidatos mais votadas de representantes dos docentes;
- 4.12.2 – Os três candidatos mais votadas de representantes dos técnicos administrativos em educação;
- 4.12.3 – Os três candidatos mais votadas de representantes discentes.

Parágrafo único. Os demais candidatos serão considerados membros suplentes do conselho em suas categorias, seguindo a ordem de decrescente dos votos, se houver empate na votação será aplicado o critério de desempate, considerando suplente o servidor titular ou discente titular mais antigo na UFOPA e, no caso de persistir o empate, o de maior idade.

4.13 - O resultado preliminar será publicado por meio do SIGEleições do ICTA (Ver cronograma ANEXO II).

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Após a divulgação do resultado preliminar, inicia-se o período de recursos, conforme cronograma (ANEXO II).

Parágrafo único. Os recursos deverão ser encaminhados (icta@ufopa.edu.br) e protocolados junto à Comissão Eleitoral, pela Secretaria Executiva do ICTA (ANEXO IV).

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

6.1 - O resultado definitivo será publicado por meio do SIGEleições do ICTA (Ver cronograma ANEXO II).

6.2 – A Comissão Eleitoral encaminhará oficialmente à Direção do ICTA e este posteriormente comunicará em Assembleia da Unidade o resultado do processo de eleição, acompanhado da ata e do mapa do pleito.

6.3 - A Assembleia da Unidade, mediante convocação do Diretor do Instituto, reunir-se-á extraordinariamente para a homologação do resultado do processo de eleição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL N° 01/2024/ICTA DE 15 DE JULHO DE 2024

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Fica assegurada pela Direção do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas a disponibilização de recursos materiais necessários para viabilização dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

7.2 - Os casos considerados omissos neste edital serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e, em segunda e última instância pela Direção da Unidade.

7.3 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santarém-PA, 29 de julho 2024.

Comissão eleitoral

Anna Raissa da Costa Alves
(representante discente).

Cleberson Eduardo Santos de Oliveira
(representante técnico);

Túlio Silva Lara
(representante docente);

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL N° 01/2024/ICTA DE 15 DE JULHO DE 2024

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DO ICTA

1. Apreciar o Regimento Interno da Unidade e submetê-lo à aprovação do CONSUN, assim como propor a sua reforma, pelo voto de, no mínimo, dois terços (2/3) dos seus membros;
2. propor a criação, o desmembramento, a fusão, a extinção e a alteração de qualquer órgão, Programas e Cursos vinculados à respectiva Unidade Acadêmica;
3. definir, mediante a elaboração e aprovação de resoluções, o funcionamento acadêmico e administrativo da Unidade, em consonância com as normas da UFOPA e da legislação em vigor;
4. supervisionar as atividades administrativas, técnica e das Subunidades Acadêmicas;
5. apreciar a proposta orçamentária da Unidade, elaborada em conjunto com as Subunidades Acadêmicas, e aprovar seu plano de aplicação;
6. deliberar sobre solicitação de concursos públicos para provimento de vagas às carreiras docente e técnico-administrativa e abertura de processo seletivo para contratação de servidores temporários, ouvidas as Subunidades Acadêmicas interessadas;
7. propor a composição de comissões examinadoras de concursos para provimento de cargos de Professor do Magistério Superior, ouvidas as Subunidades Acadêmicas interessadas;
8. manifestar-se sobre pedidos de remoção ou movimentação de servidores;
9. deliberar, em termos de reconsideração, o desempenho e a progressão de servidores, respeitadas as normas e as políticas estabelecidas pela UFOPA;
10. aprovar relatórios de desempenho de servidores para fins de acompanhamento e progressões na carreira;
11. manifestar-se sobre afastamento de servidores para fins de aperfeiçoamento ou prestação de cooperação técnica ou científica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL N° 01/2024/ICTA DE 15 DE JULHO DE 2024

12. praticar os atos de sua alçada relativos ao regime disciplinar; XIII – julgar os recursos que lhe forem interpostos;
13. instituir comissões, especificando lhes expressamente a competência, carga horária de trabalho e o prazo de duração;
14. organizar o processo eleitoral, em escrutínios secretos, para nomeação do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do ICTA, respeitado o disposto no Estatuto, no Regimento Geral e na legislação vigente;
15. propor, motivadamente, pelo voto de, no mínimo, dois terços (2/3) de seus membros, a destituição do(a) Diretor(a) e/ou do(a) Vice-Diretor(a);
16. apreciar e aprovar as contas da gestão do(a) Diretor(a) da Unidade;
17. apreciar o veto do Presidente às decisões do Conselho do ICTA; e
18. deliberar sobre o plano de qualificação dos servidores docentes e técnico administrativos encaminhados pelas Subunidades Acadêmicas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL Nº 01/2024/ICTA DE 15 DE JULHO DE 2024

ANEXO II

CRONOGRAMA

Constituição da Comissão Eleitoral	20/02/2024
Publicação do Edital	05/08/24
Divulgação da lista de eleitores	13/08/24 (Até às 18h)
Inscrição dos candidatos e os respectivos fiscais	22/08 a 02/09/24 (Até às 17h)
Prazo de recurso da lista de eleitores	16 a 23/08/24 (Até às 17h)
Homologação final da lista de eleitores	Até 30/08/24
Publicação das inscrições homologada dos candidatos e fiscais inscritos	Até 06/09/24
Prazo para interposição de recursos dos candidatos e fiscais inscritos	09 a 10/09/24 (Até às 17h)
Divulgação final da homologação dos candidatos e fiscais inscritos	Até 11/09/24
Período para campanha eleitoral	11 a 24/09/24
Votação (Eleições)	26/09/2024
Divulgação dos resultados preliminares	27/09/2024
Prazo para interposição de recursos	30/09/2024 a 01/10/2024 (até às 17h)
Divulgação do Resultado Final	03/10/2024
Homologação do resultado pela Assembleia do ICTA	04/10/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL Nº 01/2024/ICTA DE 15 DE JULHO DE 2024

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO

**CANDIDATO PARA REPRESENTAÇÃO NO CONSELHO DO INSTITUTO
DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS**

Nome do Candidato: _____

Telefone: _____ -

E-mail: _____

Categoria: _____

Nome do Fiscal: _____

Por este instrumento venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de representante
() Docente () Técnico Administrativo em Educação () Discente, e declaro que aceito
participar do processo seguindo as regras dispostas no Regimento Eleitoral, e sendo
eleito, aceito ser investido no cargo.

Santarém, / /

Assinatura

